



INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 003, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a expedição e registro do diploma digital dos egressos do curso de graduação em Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Reitor, conforme Portaria Reitoria/UFSJ nº 56, de 06/03/2023, DOU nº 45, Seção 1, p. 26, de 07/03/2023, e considerando:

- a implementação do Módulo de Diplomas do SIGAA para a diplomação dos cursos de graduação;
- a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- a Portaria MEC nº 1095, de 25/10/2018, a qual dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;
- Instrução Normativa SESU/MEC nº 5, de 14/10/2022 que aprova a versão 1.05 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020; e
- a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à expedição e registro do diploma digital dos egressos do curso de graduação em Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Resolve:

Art. 1º - A fim de diplomar os egressos do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, será cadastrada no SIGAA, uma nova matrícula para o referido curso, sendo o número iniciado por 99 seguido dos dígitos da matrícula dos Cursos de Engenharia.

Art. 2º - Os dados constantes do histórico são oriundos do histórico escolar do curso de Engenharia e contém os componentes curriculares necessários à integralização do curso



Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Deve ser registrado nos históricos a seguinte observação: Histórico referente ao grau acadêmico intermediário.

Art. 3º - O cadastro de um novo histórico para o Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, é realizado somente para os egressos que terão seus diplomas expedidos e registrados a partir da data desta Instrução Normativa, ou para aqueles que solicitarem a 2ª via do diploma;

Art. 4º - Todos os setores envolvidos tomem conhecimento e providências.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Medina Finzi Quintão
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
PROEN/UFSJ